



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Tomada de preços nº. 01/2016

Processo Administrativo nº. 04/2016

Protocolo nº. 21/2016

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato: Hugo	
Recebemos, através do acesso à página www.direitofranca.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2016.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Faculdade de Direito de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail secretaria.fdf@direitofranca.br, alternativamente pelo fone: 16-3713-4000 - Fax: (16)-3724-4195.

A não remessa do recibo exime a Faculdade de Direito de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Atenciosamente,



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

EDITAL Nº. 08/2016 - LICITAÇÃO – 07/04/2016-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Faculdade de Direito de Franca (FDF), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 653 de 08/08/1957, inscrita no CNPJ nº. 54.157.748/0001-21, por sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –, nomeada pela Portaria nº. 04 de 08 de outubro de 2014, torna pública a abertura de Licitação, por intermédio do presente instrumento, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **cujo Objeto é: Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas por item e descritivo dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.**

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: deverão ser apresentados até o dia 07/04/2016, às 14h30 2 (dois) envelopes distintos: “HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇO”, conforme exigências e atendendo aos prazos estipulados neste edital.

1. OBJETO

- 1.1. **Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas por item e descritivo dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.**
- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

- I. Especificações, quantidade e descritivos no item único do microcomputadores a ser adquirido;
- II. Modelo de formulário padronizado de proposta;
- III. Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo;
- V. Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- VI. Minuta de contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO as pessoas jurídicas com “atividades compatíveis” com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos. A comprovação das atividades compatíveis poderá ser verificada no registro da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- a) As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas para fornecimento parcial do objeto licitado.
- b) Não será permitida a subcontratação de empresas.
- c) Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação ou possuam pendências perante a Justiça do Trabalho. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

3.2. É vedada a participação nesta licitação de Empresas que:

3.2.1. Estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou em situação de irregularidade, ou que por ela estejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

3.2.4. Tenha(m) a(s) Empresas(s) sofrido sanção disciplinar consistente em suspensão e/ou declaração de inidoneidade, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.5. Não comprovem o efetivo exercício da atividade na área, objeto da contratação.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

- 3.3. A Faculdade de Direito de Franca poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.
- 3.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.
- 3.5. Os itens 01 e 02, referem-se a produtos iguais, o item 02 é direcionado as empresas ME/EPP, em decorrência da Lei Complementar n.º 147/2014, estabelecendo cota de até 25% em processos licitatórios.

4 – DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os licitantes que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal ou entidades privadas, fornecido com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo apresentar comprovação **dentro do envelope HABILITAÇÃO, os documentos:**
 - a) CRC – Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal ou entidades privadas, fornecido com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual Consolidada, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
 - c) Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social- CND INSS;
 - h) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS- CRS FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - k) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º. 8.666/93;
 - l) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que concorda com a garantia prevista na minuta contratual, inclusive com o seu percentual.
 - m) Declaração conforme modelo do ANEXO V – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

- 4.2. Os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, ou ainda mediante conferência da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitação. As certidões negativas poderão ser substituídas por certidões positivas, com efeito de negativas, na forma de Lei. As certidões retiradas da Internet só serão consideradas após a validação das mesmas pela Comissão junto ao *site* do órgão emissor.
- 4.3. O envelope **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as (14h30m), do dia 07/04/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF), onde será protocolizado, localizada na Av. Major Nicácio, 2337, Bairro São José, Franca/SP, contendo no seu exterior:**

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADM INISTRATIVO Nº. 04 /2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

PROTOCOLO Nº. 21/2016

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

- 4.4. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V deste edital **DENTRO** do envelope **HABILITAÇÃO**;
- 4.5. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
- 4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7. **DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA: até às 14h30m, do dia 07/04/2016 na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca (FDF). Os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues para serem protocolizados na Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, à Av. Major Nicácio nº. 2337, bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo.**
- 4.8. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: A abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas será procedido no dia 07/04/2016 às 15h, em sala específica para licitações na Faculdade de Direito de Franca.**

5 DA PROPOSTA



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da empresa, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 5.1.1. O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado, **no mesmo prazo do envelope habilitação, devidamente lacrado**, contendo no seu exterior:

ENVELOPE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04 /2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
PROTOCOLO Nº. 21/2016
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

- 5.2. Na proposta deverá constar:
- 5.2.1. Identificação da licitação (nº de Processo Administrativo e nº da Tomada de Preços e objeto);
- 5.2.2. Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
- 5.2.3. Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
- 5.2.4. Preço unitário e global dos microcomputadores a serem adquiridos em moeda corrente nacional. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação de sua proposta, incluindo entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, etc;
- 5.2.5. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);

6 DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. No local, hora e data estabelecidos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, os demais, contendo as PROPOSTAS, serão abertos em seguida, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:
- 6.2.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
- 6.2.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso;
- 6.2.3. Depois de dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.
- 6.3. Somente serão abertos os envelopes propostas das empresas que estiverem HABILITADAS.
- 6.4. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93, quando será declarado vencedor



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações dos objetos e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.

- 6.5. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.7. Em caso de empate, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, no que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, depois de esgotadas as regras a elas aplicáveis, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei nº. 8.666/93 c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº. 8.666/93 o Edital e seus Anexos.
- 6.9. Fica assegurado à Faculdade de Direito de Franca (FDF) o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.10. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar as Certidões Negativas de Débito, cujos prazos de validade estejam vencidos e proceder à assinatura do contrato.
- 6.11. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas estarão disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for publicada a homologação desta licitação;
- 6.12. Decorrido o prazo estipulado no item 6.11, os envelopes que não forem retirados serão destruídos, não cabendo ao licitante direito de reclamá-lo.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Dos atos de habilitação e de julgamento caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no Setor de Compras.
- 7.2. As impugnações contra este Edital deverão ser formuladas nos prazos e na forma dispostos na lei, devendo ser dirigidas ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca (FDF), protocolizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Secretaria



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377- Fone:16-3713-4000-Fax- 16-3724-4195

Franca - Est. São Paulo-Brasil-www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ou no Setor de Compras.

8 DO CONTRATO

- 8.1. O contrato da aquisição dos microcomputadores deverá ser elaborado dentro das normalidades previstas na legislação pertinente, devendo atender todas as exigências constante(s) do(s) anexo(s) deste processo.

9 DO PAGAMENTO E DA RESERVA DE RECURSOS

- 9.1. A empresa vencedora deste processo deverá entregar os microcomputadores dentro dos prazos acordados junto a COPEL- Comissão Permanente de Licitação da Faculdade de Direito de Franca, e de acordo com as especificações inseridas no(s) anexo(s) deste processo. A efetivação do pagamento ocorrerá após a conferência dos microcomputadores entregues pela empresa vencedora e a constatação pela COPEL de que o produto entregue atende às exigências deste processo.

- 9.2 A despesa, estimada no valor global/anual de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), terá a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 23

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

44905235001- Equipamentos de Processamento de Dados

- 9.1 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o número da Licitação, do Processo Administrativo, e dados bancários para depósito.

10 DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.2. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos adquiridos resultará na aplicação de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, conforme Edital.
- 10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.5. A aplicação das multas fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.
- 10.6. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- 10.7. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

- 10.8. Sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do Contrato e promoverá a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
- 10.9. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação somente poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda dispositivos legais que regem a matéria (assunto).
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na Faculdade de Direito de Franca (FDF), o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a referida licitação, por escrito, **até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes pelo telefone: 16-3713-4000 ou pelo fax: (16)-3724-4195, na pessoa do Presidente da Comissão Permanente de Licitação senhor **Hugo José Marangoni**, e-mail secretaria.fdf@direitofranca.br

Franca-SP, 11 de março de 2016.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola

Diretor da Faculdade de Direito de Franca



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO I-

ESPECIFICAÇÃO DOS MICROCOMPUTADORES A SEREM ADQUIRIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas nos itens 01 e 02 e descritivos dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.
- 1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

2. DOS MICROCOMPUTADORES A SEREM ADQUIRIDOS

- 2.1. Os microcomputadores a serem adquiridos estão abaixo discriminados através do itens 01 e 02, contendo a unidade, o total e as suas respectivas especificações exigidas pela COPEL inseridas em Anexo (s) deste processo.

Relação dos Microcomputadores a serem adquiridos pela Faculdade de Direito de Franca:

Descritivo Técnico:

MICROCOMPUTADOR DESKTOP, TIPO II, com as seguintes características técnicas:

Item 01: MICROCOMPUTADOR: Total: 40 unidades

- 1.1:** 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:
- 01 (um) Processador com as seguintes configurações:
 - 04 (quatro) Núcleos Físicos;
 - Controle automático do clock conforme carga de trabalho;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

-
- Frequência de Operação 3.2 GHz real;
 - 6 Mbytes Cache;
 - BUS 8 GT/s;
 - Suporte a instruções AVX 2.0;
 - Consumo máximo TDP 65W;
 - GPU integrada no processador;
 - Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm;
 - Suporte a memória DDR4 1866/2133 Mhz;
 - Suporte a PCI Express 3.0;
 - Aceleração de criptografia avançada AES;
 - BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
 - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup).
 - Senha de proteção para acesso ao setup do computador.
 - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.
 - Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.
 - Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.
 - A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS.
 - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário.
 - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento).
 - Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
 - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

1.2: 08 (oito) Gbytes de MemóriaSDRAM DDR4, em 02 (dois) módulos (2x4Gbytes), expansível até 16 Gbytes, com operação em 1.866 MHz ou superior.

1.3: 01 (um) Disco Rígido de 01 (um) Terabytes, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.

1.4: 01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.

1.5: 02 (duas) Interfaces SATA 3 no mínimo e 01 (uma) Interfaces SATA 2 no mínimo.

1.6: 01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.

1.7: 10 (dez) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 02 portas USB 3.0, sendo no mínimo 04 (quatro) frontais USB 2.0 ou 3.0; pelo menos uma porta USB deverá ser PowerShare.

1.8: 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA ou HDMI e 02 (dois) conectores DisplayPort incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

1.9: Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.

1.10: 01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB.

1.11: 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de no mínimo 100DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB.

1.12: 01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DisplayPort – TFT matriz ativa (LCD ou LED) de no mínimo 18,5 polegadas, com dot-pitch de 0,30 mm no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1366x768, tempo de resposta de 5 ms, Contraste mínimo de 600:1 com base removível, inclinável.

1.13: 01 (uma) Fonte com potência Mínima de 240 Watts, com PFC Ativo. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão.

1.14: 01 (um) Gabinete já pronto para ser utilizado tanto na posição horizontal como na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Deverá ter projeto **tool-less**, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão, slot para cadeado ou para lacre de segurança ou trava interna/externa específica, que impeçam a abertura do gabinete. O gabinete deverá possuir alto-falante integrado com potência máxima de 2,0 W, gabinete deverá ter dimensões máxima de 8.500 cm³.

Deverá possuir os identificadores de número de série de fabricação dos microcomputadores.

1.15: O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais **Microsoft Windows® 10 e Windows® 8.1**.

1.16: O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional **Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM** pré-instalado e configurado, com licença de uso e deverá permitir o **Downgrade** para o **Microsoft Windows® 8.1 Professional 64 Bits OEM**.

1.17: Deverá ser fornecido o aplicativo **Microsoft Office 2013® Standard ou Professional** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote) ou versão superior, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação;

1.18: Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo **S.O.**, **Office 2013®** e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;

1.19: O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

1.20: As licenças do sistema operacional Microsoft® **Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEMe** do **Microsoft Office 2013®** deverão ser declaradas (descritas) na Nota Fiscal como itens distintos do microcomputador.

1.21: - **Garantia Mínima de 05 (cinco) anos on site**, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo de 03 (três) dias úteis.

- Em caso de necessidade de substituição da unidade de disco rígido por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob guarda deste último.

1.22: Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.

1.23: O Microcomputador deve possuir tecnologia de segurança TPM 1.2 integrada a placa mãe com software incluído.

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e no mínimo Q87.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL “Designed for Windows” para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria “Desktop PCs” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 e Windows® 8.1.
- O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O Monitor deve estar em conformidade com a norma Energy Star e EPEAT SILVER no mínimo.
- O Monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do Microcomputador ofertado.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS(Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
- O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
- O modelo do Microcomputador e Monitor ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com as especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria BoardMember.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

1.24: - **Estabilizador** de tensão monovolt 600VA.

Especificação técnica mínima:

- Faixa de tensão de entrada: 115~127V;
- Tensão de saída 115V;
- Potência de saída 600VA;
- 4 tomadas no padrão NBR 14136;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- Led indicador do modo de operação;
- Certificado segundo norma NBR 14373;
- **Proteções contra:**
 - Curto circuito;
 - Surtos de tensão (descarga elétrica);
 - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
 - Sobrecarga e superaquecimento com desligamento automático.

Item 02: MICROCOMPUTADOR: Total: 10 unidades,

Exclusivo para ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) em processos licitatórios.

2.1: 01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado, contendo:

- 01 (um) Processador com as seguintes configurações:
 - 04 (quatro) Núcleos Físicos;
 - Controle automático do clock conforme carga de trabalho;
 - Frequência de Operação 3.2 GHz real;
 - 6 Mbytes Cache;
 - BUS 8 GT/s;
 - Suporte a instruções AVX 2.0;
 - Consumo máximo TDP 65W;
 - GPU integrada no processador;
 - Processo de fabricação com litografia de no máximo 14nm;
 - Suporte a memória DDR4 1866/2133 Mhz;
 - Suporte a PCI Express 3.0;
 - Aceleração de criptografia avançada AES;
 - BIOS, no idioma português ou inglês, com as características a seguir:
 - Ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup).
 - Senha de proteção para acesso ao setup do computador.
 - Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos.
 - Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.
 - Capacidade de inibir boot pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM.
 - A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS.
 - Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio, capturável por aplicação de inventário.
 - Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software (senha de proteção contra gravação na BIOS) ou hardware (jumpeamento).



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

-
- Capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS.
 - Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.

2.2: 08 (oito) Gbytes de MemóriaSDRAM DDR4, em 02 (dois) módulos (2x4Gbytes), expansível até 16 Gbytes, com operação em 1.866 MHz ou superior.

2.3: 01 (um) Disco Rígido de 01 (um) Terabytes, padrão SATA 3 ou superior, velocidade mínima de 7.200 RPM e cachê de 16 MB.

2.4: 01 (uma) Unidade DVD+RW 8x no mínimo, conectado a sua interface SATA.

2.5: 02 (duas) Interfaces SATA 3 no mínimo e 01 (uma) Interfaces SATA 2 no mínimo.

2.6: 01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.

2.7: 10 (dez) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 02 portas USB 3.0, sendo no mínimo 04 (quatro) frontais USB 2.0 ou 3.0; pelo menos uma porta USB deverá ser PowerShare.

2.8: 01 (uma) Controladora de Vídeo com 01 (uma) conector VGA ou HDMI e 02 (dois) conectorDisplayPort incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz.

2.9: Possuir no mínimo 02 Slots livres após a configuração, podendo ser PCI ou PCI-Express x16 ou PCI-Express x16 de 4 vias.

2.10: 01 (um) Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-dinou USB.

2.11: 01 (um) Mouse Óptico com botão Scroll, de no mínimo 100DPI, com conector padrão PS/2 mini-dinou USB.

2.12: 01 (um) Monitor de Vídeo Colorido com 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector DisplayPort – TFT matriz ativa (LCD ou LED) de no mínimo 18,5 polegadas, com dot-pich de 0,30 mm no máximo, não entrelaçado, resolução mínima de 1366x768, tempo de resposta de 5 ms, Contraste mínimo de 600:1 com base removível, inclinável.

2.13: 01 (uma) Fonte com potência Maximo de 240 Watts, com PFC Ativo. Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão.

2.14: 01 (um) Gabinete já pronto para ser utilizado tanto na posição horizontal como na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Deverá ter projeto **tool-less**, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão, slot para cadeado ou para lacre de segurança ou trava interna/externa específica, que impeçam a abertura do gabinete. O gabinete deverá possuir alto-falante integrado com potência máxima de 2,0 W, gabinete deverá ter dimensões máxima de 8.500 cm³.

Deverá possuir os identificadores de número de série de fabricação dos microcomputadores.

2.15: O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais **Microsoft Windows® 10 e Windows® 8.1.**

2.16: O equipamento deverá ser fornecido com licença (em Português) do Sistema Operacional **Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM** pré-instalado e configurado, com licença de uso e deverá permitir o **Downgrade** para o **Microsoft Windows® 8.1 Professional 64 Bits OEM.**

2.17: Deverá ser fornecido o aplicativo **Microsoft Office 2013® Standard ou Professional** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote) ou versão superior, idioma português (Brasil), com todas as atualizações até a data da contratação;

2.18: Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado, incluindo **S.O. , Office 2013®** e de recovery. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração para o sistema operacional exigido;

2.19: O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além das gerações de mídias de Recovery;

2.20: As licenças do sistema operacional Microsoft® **Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM** e do **Microsoft Office 2013®** deverão ser declaradas (descritas) na Nota Fiscal como itens distintos do microcomputador.

2.21: - **Garantia Mínima de 05 (cinco) anos on site**, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), incluindo mão de obra e peças, a contar do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos equipamentos. A notificação do defeito deverá ser realizada por meio de canal 0800 ou via Web, a partir do qual irá ser contado o prazo de reparo de 03 (três) dias úteis.

- Em caso de necessidade de substituição da unidade de disco rígido por falha, o reparo deverá ser realizado na presença de preposto da CONTRATANTE devendo a unidade defeituosa permanecer sob guarda deste último.

2.22: Cabos de força com 03 (três) pinos padrão ABNT, manuais e mídias com drivers de configuração da placa mãe, interface de rede, processador gráfico, DVDRW e placa de som.

2.23: O Microcomputador deve possuir tecnologia de segurança TPM 1.2 integrada a placa mãe com software incluído.

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador e no mínimo Q87.

- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação HCL "Designed for



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Windows” para o modelo de Microcomputador ofertado, na categoria “Desktop PCs” em nome do fabricante do equipamento. O Microcomputador deverá ser compatível com as versões dos Sistemas Operacionais Microsoft Windows® 10 e Windows® 8.1.

- O modelo do equipamento deverá ser compatível com 01 (uma) distribuição Linux, pelo menos.
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O Monitor deve estar em conformidade com a norma Energy Star e EPEAT SILVER no mínimo.
- O Monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do Microcomputador ofertado.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente.
- O modelo de Microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
- O modelo do Microcomputador e Monitor ofertado deve estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>) na categoria Gold, mostrando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B.
- O modelo de equipamento deve estar em conformidade com as especificações do DASH 1.0 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria BoardMember.

2.24: - Estabilizador de tensão monovolt 600VA.

Especificação técnica mínima:

- Faixa de tensão de entrada: 115~127V;
- Tensão de saída 115V;
- Potência de saída 600VA;
- 4 tomadas no padrão NBR 14136;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- Led indicador do modo de operação;
- Certificado segundo norma NBR 14373;
- **Proteções contra:**
 - Curto circuito;
 - Surtos de tensão (descarga elétrica);
 - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático;
 - Sobrecarga e superaquecimento com desligamento automático.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto:

Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, as discriminações quantitativas no item único e descritivo dos microcomputadores estão expostas no Anexo I deste Processo.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital TP nº. 01/2016, referente ao objeto da presente Tomada de Preços, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentação obrigatória)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, TP Nº. 01/2016, Da Faculdade de Direito de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Solicitante: COPEL- Faculdade de Direito de Franca

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal (nome) _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Tomada de Preços nº 01/2016, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

(local e data)

(assinatura)



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO V

(Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2016

Protocolo Nº. 21/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

À Faculdade de Direito de Franca

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 01/2016, realizado pela Faculdade de Direito de Franca.

Nome do representante legal

RG nº _____



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, com sede na Avenida Major Nicácio n. 2377– Franca - SP, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. Décio Antônio Piola, portador do RG Nº. 5.694.415-SSP. SP e do CPF nº. 627.762.668-04, brasileiro, casado, Promotor de Justiça aposentado, residente em Franca, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo Rodrigues Pinto, 2070, Jd. Santana, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2016, datado de 11/03/2016, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 04/2016 e da autorização do Sr. Diretor desta Faculdade, para a lavratura do presente, às fls. nº. 04, têm justos e contratados, os objetos ali previstos, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, **Aquisição de Microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca**, nos termos e condições especificados no edital de Tomada de Preços nº. 01/2016 e seus Anexos, que integram o presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de: R\$ _____.

Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela realização dos procedimentos.

Os valores dos objetos serão fixos e irredutíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até o dia estabelecido pela Assessoria Administrativa desta Faculdade para entrega dos Microcomputadores pela Empresa Licitante vencedora deste certame, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

4.1. A despesa, estimada para cobertura deste processo, terá a seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

44905235001- Equipamento de Processamento de Dados

5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A Contratada apresentará garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas na porcentagem na base de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, recolhida junto à Tesouraria da Faculdade de Direito de Franca.

No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o seu encerramento.

Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do requerimento do interessado, dirigido ao setor Financeiro, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização do Diretor da Faculdade de Direito de Franca.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter, durante o período estabelecido no Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no **Anexo I** –

Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

A Contratada deverá entregar o objeto no prazo agendado com a Diretoria Administrativa da Faculdade, após a assinatura deste Contrato, podendo a contratante solicitar a entrega total dos itens licitados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Local de entrega: A entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá ser feita na Faculdade de Direito de Franca, localizada na Av. Major Nicácio, 2377- Bairro São José na cidade de Franca/SP, ou demais dependências da unidade a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

A direção da Contratante designará um servidor responsável para o recebimento dos equipamentos, objeto do contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Os equipamentos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor responsável designado pela Contratante, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo servidor responsável, mediante termo de recebimento.

No recebimento provisório, será escolhido aleatoriamente uma unidade do objeto contratado, o microcomputador será montado e verificado juntamente com a assessoria técnica, se cumpre o descritivo técnico especificado no Anexo I do Edital. Caso haja divergência do objeto contratado, não serão recebidos, sendo devolvidos no ato da entrega.

No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo e aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da **Faculdade de Direito de Franca** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a **Faculdade de Direito de Franca**, será o Índice Nacional de Preços ao



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016-
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016
N.º CONTRATO N.º 01/2016**

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto acordada com a Assessoria Administrativa desta Faculdade, **até o 5º (quinto) dia** contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma, período após o qual se configura a **inexecução parcial da obrigação**.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato **por inexecução parcial da obrigação**, que se configura nos seguintes casos:

- a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato **superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;
- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do Contrato, **até o 30º (trigésimo) dia** contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;
- c) **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor do Contrato por **inexecução total da obrigação**, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo **superior a 30 (trinta) dias** contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da mesma;
- d) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

Faculdade de Direito de Franca, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a empresa deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Assessoria Administrativa no (máximo de 2 dias úteis). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de **1,0% (um por cento)** ao dia, sobre o valor do contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da **Faculdade de Direito de Franca**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Os valores não ressarcidos pela contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC – IBGE**.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Diretor da Faculdade de Direito de Franca, protocolizados em dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, na COPEL- Comissão Permanente de Licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato, e especialmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, foi realizada licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 01/2016, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º 04/2016.

Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e anexos e a proposta da Contratada. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da Contratada no Processo Administrativo em epígrafe.



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377 – Fone: 16-3713-4000 – Fax: 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil – www.direitofranca.br – secretaria.fdf@direitofranca.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Franca, _____ de _____ de 2016.

Faculdade de Direito de Franca

Contratada

Testemunhas:



FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Autarquia Municipal de Ensino Superior

Avenida Major Nicácio, 2377– Fone:16-3713-4000–Fax- 16-3724-4195

Franca – Est. São Paulo-Brasil–www.direitofranca.br- secretaria.fdf@direitofranca.br

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 04/2016 – A Faculdade de Direito de Franca, faz público que se encontra aberto o Edital Nº. 05/2016- Tomada de Preços Nº. 01/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para aquisição de microcomputadores novos, completos, sem uso anterior, todos da mesma marca, para operação administrativa e reposição de equipamentos depreciados, inviabilizados a sua utilização pelo avanço tecnológico, para serem utilizados nas dependências da Faculdade de Direito de Franca, conforme descritivos inseridos no Anexo-I- O Edital completo encontra-se disponível no site (www.direitofranca.br) e poderá ser retirado no setor de compras e licitações da Faculdade de Direito de Franca, nos dias úteis das 08h30 às 16h30, localizada na Avenida Major Nicácio, 2377, Franca/SP. Franca, 18/03/2016-

Dr. Décio Antônio Piola- Diretor
Diretor da Faculdade de Direito de Franca